ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

RESOLUÇÃO Nº 07/2005

Promulgado
Em: 13/12/05

"Dispõe sobre as regras de utilização do sistema de telefonia móvel pelos Vereadores da Câmara de Jequié e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica facultado aos vereadores da Câmara Municipal de Jequié, fazer uso do sistema de telefonia móvel, sendo que este estará obrigado a obedecer as clausulas contratuais a serem firmadas entre esta Casa e a Empresa prestadora do serviço.

Parágrafo Único: O vereador que desejar fazer uso do serviço deverá comunicar, mediante ofício, à Secretaria desta Casa a sua solicitação, neste devendo constar de forma expressa o compromisso de assumir as responsabilidades contratuais.

Art. 2º - A Câmara assumirá os custos provenientes da contratação do serviço de telefonia móvel, sendo que o limite máximo, para cada edil, não ultrapassará o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em ligações e nos demais serviços oferecidos.

§ 1º - Os valores que exorbitarem o limite afixado no *caput* serão de responsabilidade exclusiva do vereador usuário, se estendendo esta determinação ao Presidente, obedecido, entretanto, a sua capacidade.

§ 2º - Para fazer face às despesas que ultrapassem os limites fixados neste artigo, poderá a tesouraria da Câmara descontar sobre o subsídio do vereador usuário até o quanto necessário para honrar o dispêndio.

Art. 3º - Cada vereador poderá ter apenas um aparelho celular para fazer uso do serviço, inclusive o Presidente, não sendo facultado os serviços aos assessores.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2005.

José Simões de Carvalho Júnior
Presidente

Nara Rubia Muniz Chaves Pelegrine
1ª Secretária

Ladislau Muniz de Bulhões Neto
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO

Sob número 07 à Fls. 112a112V
Do livro Resolução número 03
Jequié 19 de dezembro de 2005

Ingrid Bergman A. Pires - A. Administrativo